

Se
Se
Se

Ofício STN/COREM n.º 5442

Brasília, 09 de outubro de 2002.

Senhor Governador,

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 1º da Lei n.º 9.496, de 11 de setembro de 1997, e das cláusulas décima-quarta à décima-sexta do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas do Estado do Ceará STN/COAFI n.º 003/97, foi acordado entre os Governos Estadual e Federal a revisão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado para o triênio 2002/2004.

2. Assim, encaminho a V. Ex.ª o referido documento e seus anexos.



Atenciosamente,



EDUARDO REFINETTI GUARDIA
Secretário do Tesouro Nacional

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
PROCESSO
1585 / 02 MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
INFORMAÇÕES
Entrada 15/10/02 13:18

A Sua Excelência o Senhor
BENEDITO CLAYTON VERAS ALCÂNTARA
Governador do Estado do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

PERÍODO 2002-2004

LEI Nº 9.496/97

RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 123/97

**CONTRATO Nº 003/97,
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO CEARÁ**

FORTALEZA, 03 DE Setembro DE 2002

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO CEARÁ

APRESENTAÇÃO

1. Este documento apresenta a quinta revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado Ceará, parte integrante do Contrato STN/COAFI 003/97, firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Ceará, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da Resolução do Senado Federal nº 123/97. Este Programa dá cumprimento ao disposto nas cláusulas Décima Quarta, Décima Quinta e Décima Sexta do referido contrato. Consoante o caráter rotativo do Programa, a presente revisão contempla metas ou compromissos e ações relativas ao período de 2002 a 2004.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Governo do Estado; na seção 3 são apresentadas as metas ou compromissos, e quando necessário, as ações estabelecidas pelo Governo do Estado, em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97, modificado pelo artigo 5º da Lei nº 10.195/01; na seção 4 é definida a sistemática de acompanhamento geral do Programa e da verificação e revisão das metas e compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:
 - Anexo I – Planilha Gerencial;
 - Anexo II – Demonstrativo da Receita e da Despesa;
 - Anexo III – Demonstrativo da Receita Líquida Real (Lei n.º 9.496/97)
 - Anexo IV – Demonstrativo da Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real;
 - Anexo V – Demonstrativo das Operações de Crédito;
 - Termo de Entendimento Técnico entre o Governo do Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional;
 - Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional sobre a Situação Fiscal do Estado.



1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO GOVERNO DO ESTADO CEARÁ

4. O Estado do Ceará apresentou situação econômico-financeira deficitária nos exercícios de 2000 e 2001. Os resultados primários negativos apresentados nestes exercícios foram de R\$ 66 e 60 milhões respectivamente, foram decorrentes principalmente do volume de investimento com o objetivo de manter a estratégia de desenvolvimento sustentável, cujos resultados econômicos-sociais têm demonstrado uma substancial melhora na qualidade de vida dos cearenses.
5. A despeito do resultado do triênio apresentar dois anos negativos, cabe salientar, que a magnitude do resultado primário explicita o nível suficiente para consecução do objetivo do Programa de Estabilização, qual seja, a estabilização da razão dívida pública/PIB, de forma a permitir a solvência do setor público. Nesse sentido, o que corrobora com essa situação é o resultado positivo das receitas próprias decorrentes dos trabalhos de conscientização junto à sociedade, da capacitação dos servidores fazendários e da implantação de sistemas de arrecadação. Embora o Estado tenha registrado uma arrecadação própria abaixo da meta, face as condicionantes macroeconômicas deletérias que impactaram o exercício fiscal de 2001, mesmo assim, o Estado respondeu bem aos acontecimentos, haja vista que a arrecadação própria cresceu em termos reais. No que tange as despesas, destaca-se o esforço do Estado do Ceará dando a atenção especial aos gastos com pessoal para que a trajetória de comprometimento da Receita Corrente Líquida seja cumprida. Com relação ao endividamento, importantes medidas foram adotadas pelo Estado, como reescalonamento de sua dívida, realização de amortizações extraordinárias, responsáveis pela manutenção de sua dívida em níveis administráveis.
6. Enfim, o Estado tem buscado manter o equilíbrio fiscal do Estado, como demonstra o quadro abaixo, retratando o esforço despendido para se alcançar os resultados pretendidos.

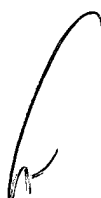


QUADRO 1
SÍNTESE DAS METAS ESTABELECIDAS

Discriminação	1999		2000		2001	
	META	RESULTADO	META	RESULTADO	META	RESULTADO
1. Dívida Financeira/Receita Líquida Real	1,85	1,46	1,54	1,31	1,26	1,26
2.Resultado Primário	-173	87	-60	-59	-64	-60
3.Gastos c/ Pessoal/Receita Corrente Líquida	60%	46,7%	60%	49,87%	60%	50,33%
4.Arrecadação Própria	1.656	1.949	1.966	2.064	2.398	2.274
5.Desp. de Investimento / Receita Líquida Real	33%	30,02%	37%	29,91%	29,15%	27,89%


NOTA: A relação Investimento/RLR, está considerando a rubrica Demais Despesas de Capital.

7. O ano de 2001 iniciou de modo promissor: o câmbio absorveria os riscos externos sem ameaçar a inflação, o que permitiria a continuidade da queda dos juros e do crescimento superior aos 4,2% de 2000. Mas este cenário foi subvertido pela crise Argentina e pela desaceleração econômica nos EUA, que em conjunto com o racionamento de energia do Brasil patrocinaram uma reversão nas trajetórias de crescimento, câmbio, inflação e juros. A soma da incerteza econômica detonou uma dinâmica perversa no câmbio. A forte depreciação do Real elevou as expectativas de inflação, obrigando Banco Central a aumentar os juros, reduzindo o crescimento da economia.
8. A despeito das condicionantes macroeconômicas que impactaram o exercício fiscal do ano de 2001, notadamente o arrefecimento da economia brasileira em função do racionamento de energia; o agravamento da situação sócio-econômica Argentina, com repercussões na balança comercial do Mercosul (prejudicando as exportações em nível nacional e local) além, dos atentados terroristas nos Estados Unidos que agravou atividade econômica americana, refletindo na alta imediata do dólar americano e na recessão econômica, O Estado do Ceará não ficou imune ao cenário nacional e internacional, porém, respondeu bem aos acontecimentos, mostrando que os desafios que se configuraram ao longo do ano em parte foram superados, haja vista que a arrecadação própria cresceu.



9. O Governo Cearense tem se esforçado em manter equilibradas suas finanças, mas não pode abrir mão de sua estratégia de desenvolvimento sustentável, mantendo o cronograma dos investimentos para oferecer mais e eficientes serviços à população.
10. O Estado apresentou déficit orçamentário da ordem de R\$ 323 milhões e R\$ 59 milhões de déficit de resultado primário, isto decorreu principalmente, como anunciado anteriormente, do volume de investimento que o Estado vem incorrendo, contudo, cabe salientar, que a magnitude do resultado primário explicita o nível suficiente para consecução do objetivo principal do Programa de Estabilização, qual seja, a estabilização da razão dívida pública/PIB, de forma a permitir a solvência do setor público. Cabe salientar, também, que em se tratando de resultado primário o Estado ficou abaixo da meta estabelecida acordada junto a Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito do Programa de Reestruturação e Ajuste dos Estados. Isto revela a preocupação e compromisso do governo cearense em manter a situação de solvência do erário cearense.
11. Diante do exposto, e observando o quadro acima, fica claro o compromisso do Governo Estadual no que se refere ao Programa de Ajuste Fiscal, bem como o firme propósito do Governo em dar continuidade ao Programa, com vistas a viabilizar e manter o equilíbrio fiscal do Estado.

2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

12. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos pelo objetivo de assegurar um atendimento adequado das demandas da população a longo prazo, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país no curto prazo. Neste sentido, o Estado dará continuidade ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal iniciado em 1997 com medidas já implementadas e reforçará as ações com as políticas específicas descritas na seção 3 deste documento.
 13. O Programa de Ajuste Fiscal, como complemento ao Contrato de Renegociação da Dívida do Estado com o Governo Federal, pretende viabilizar a sustentação financeira do Estado em bases permanentes. Assim, enquanto vigorar o Contrato de Renegociação da Dívida, a intensidade do ajuste fiscal requerido terá como fundamento a estratégia
- 

escolhida pelo Governo Estadual e as ações específicas dela decorrentes serão direcionadas para a obtenção de resultados primários positivos crescentes que, em conjunto com as receitas financeiras, possibilitarão a cobertura do serviço da dívida.

Perspectivas para o Período de 2002 a 2004

14. A melhora do final de 2001, aliada a uma conjuntura, interna e externa, mais construtiva, sinaliza que 2002 deve ser um ano de gradual recuperação com um desenho que deve ser o inverso de 2001: um início de desempenho fraco e um final de economia mais vigorosa, levando o PIB nacional crescer cerca de 2,0% e o PIB estadual algo em torno de 4,00%.
15. As medidas de correção ante os contextos nacional e local em 2001 foram dimensionadas levando-se em consideração a magnitude e abrangência dos choques que atingiram a economia brasileira com reflexos nas economias estaduais. Para 2002, considera-se baixa a probabilidade que esses choques se repitam na mesma magnitude.
16. Como resultado das trajetórias esperadas do PIB e da inflação, num cenário mais favorável do que o verificado no ano passado e sem o espectro do racionamento de energia, trabalha-se com um cenário moderado conforme o quadro de parâmetros que tem impacto sobre as principais contas estaduais.



AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO DO CEARÁ

A situação fiscal do Estado do Ceará, embora apresente resultado primário negativo nos dois últimos anos, não é caracterizada por desequilíbrio financeiro, uma vez que o Estado tem financiado seus investimentos em grande parte com recursos oriundos da privatização da Companhia Elétrica do Ceará - COELCE.

Resultado Primário

O Estado apresentou resultado primário positivo em 1999 de R\$ 87 milhões, devido à receita de créditos remanescentes de FCVS da COHAB, no valor de R\$ 232 milhões. Se desconsiderarmos essa receita extraordinária, o resultado do exercício de 1999 seria de um déficit de R\$ 145 milhões que, confrontados com os déficits de R\$ 66 milhões em 2000 e R\$ 60 milhões em 2001, indicam que o mesmo está na trajetória de ajuste, embora tais resultados ainda sejam insuficientes para honrar o serviço de dívidas do Estado.

A principal origem de tais déficits está nos expressivos investimentos financiados a partir das receitas provenientes da privatização da COELCE, realizada em 1998, e com recursos de operações de crédito. Ressalte-se que, na perspectiva de esgotamento dessa receita, o Estado compromete-se a buscar novas formas de ajuste em suas finanças, uma vez que esses recursos são temporários.

Receitas não financeiras

A receita bruta do Estado do Ceará atingiu R\$ 3.895 milhões em 2001, demonstrando uma evolução positiva de R\$ 444 milhões em relação ao exercício anterior. Em termos nominais, isto representa um crescimento de 12,87% e, em termos reais, de 2,25%.



O exame dessa receita revela que 58,36% (R\$ 2.274 milhões) provém de receitas de arrecadação própria do Estado. O restante, que corresponde a 41,64%, é proveniente de receitas de transferências intergovernamentais. Das receitas próprias do Estado, a tributária correspondeu, isoladamente, a 96,02%. Já nas transferências, o maior responsável é o FPE que correspondeu a 76,34% do total.

Quanto à receita tributária, o ICMS apresentou crescimento real de 2,96%. Segundo o Governo Estadual, esse tributo possuía potencial arrecadatório superior ao realizado, mas foi prejudicado, em 2001, por fatores conjunturais adversos. No tocante aos demais tributos, o IPVA registrou crescimento real de 1,08%. As taxas, por sua vez, apresentaram decréscimo de 35,18% em relação ao exercício anterior, devido a disponibilização de serviços gratuitos, via Internet, que anteriormente eram cobrados do contribuinte.

Despesas não financeiras

As despesas não financeiras no exercício de 2001 atingiram R\$ 3.363 milhões comparados aos R\$ 2.996 milhões de 2000, revelando crescimento real de 1,70%. Novamente observa-se que a maior parcela das despesas não financeiras foi despendida na folha de pagamento, que representou 50,33% da Receita Corrente Líquida – RCL –, portanto abaixo do limite de 60% acordados no Programa de Ajuste Fiscal do Estado. Esse resultado reflete os esforços do Governo do Ceará em manter sob controle suas despesas de pessoal.

O Estado constituiu um fundo previdenciário de natureza contábil, administrado pelo Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos Estaduais – SUPSEC –, no qual são centralizadas as receitas de contribuição dos servidores e efetuados os pagamentos para inativos e pensionistas. O déficit desse sistema é complementado pelo tesouro estadual. É importante que o Estado do Ceará, assim como os demais Estados da Federação, busque alternativas para sua previdência a fim de evitar que a manutenção desta continue sendo arcada pelo Governo Estadual.

As outras despesas correntes, nos últimos três anos, apresentaram um aumento expressivo. Em 1999, o comprometimento da Receita Líquida Real – RLR – era de 23,88% passando para 28,19% em 2000 e 30,38% no exercício de 2001. Isto se deve

ao fato de que os investimentos maciços que estão sendo efetuados, trazem como consequência o incremento das despesas de custeio.

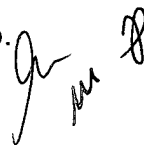
Os gastos com investimentos alcançaram R\$ 471 milhões em 2001, representando 16,27% da RLR. Em 1999 eram 11,54% da RLR e passaram para 17,75% em 2000. Esse comportamento é resultante do programa de investimentos implementado pelo Governo Estadual financiado com os recursos da privatização da COELCE e por meio da contratação de novas operações crédito. É mister salientar que, embora o programa de investimentos tenha por objetivo promover o desenvolvimento e atender às demandas da população cearense, não há como evitar a preocupação com o aumento futuro do serviço da dívida, a exemplo do que vem ocorrendo com as despesas de custeio dele decorrente.

Programa de desestatização e reforma administrativa

No âmbito da Reforma do Estado, está em curso a modelagem do processo de privatização da Companhia Estadual de Gás – CEGÁS. Atualmente, o Conselho de Desestatização Estadual (CODES), por intermédio da Secretaria de Fazenda, está iniciando o processo de seleção de empresas especializadas para efetuarem a avaliação econômico-financeira e a auditoria visando à privatização da empresa. Estima-se que em novembro de 2002 seja realizado o leilão de venda da companhia.

Dívida Pública Estadual

A dívida fundada total do Estado cresceu 10,40%, em termos nominais, passando de R\$ 3.463 milhões em dezembro de 2000 para R\$ 3.823 milhões em dezembro de 2001. Em 31 de dezembro de 2001, a dívida interna correspondeu a 70,59% do total, sendo as dívidas referentes à Lei nº 9.496/97 e à Lei nº 7.976/89 as mais representativas com participação de 31,95% e de 24,15%, respectivamente. O Estado está adimplente quanto ao serviço de dívidas junto à União.



Considerações Finais

Diante do exposto, percebe-se que o Estado do Ceará está em situação de equilíbrio financeiro, contando nos últimos anos com recursos da privatização da COELCE e da receita financeira advinda da aplicação desses recursos. Entretanto, diante do iminente esgotamento das receitas extraordinárias, é imprescindível a continuidade do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, contemplando, como é feito na presente revisão, novas combinações de receitas e despesas que não acarretem a geração de atrasos e deficiências.



Brasília, 08 de outubro de 2002.



EDUARDO REFINETTI GUARDIA

Secretário do Tesouro Nacional

3. METAS OU COMPROMISSOS

META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

TRAJETÓRIA DA RELAÇÃO DÍVIDA / RECEITA LÍQUIDA REAL		
EXERCÍCIO	INFERIOR	SUPERIOR
2002	1,34	1,35
2003	1,34	1,40
2004	1,23	1,41
2005	1,12	1,43
2006	0,96	1,43
2007	0,80	1,37
2008	0,65	1,28
2009	0,51	1,08
2010	0,40	0,90

17. A Meta 1 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, que resulta dos termos acertados com o Governo Federal para o reescalamento da dívida, é atingir a redução da dívida financeira total do Estado (D) a valor não superior ao de sua receita líquida real anual (RLR), não ultrapassando, em nenhum dos anos do período, a trajetória apresentada acima.

18. A trajetória inferior considera o estoque das dívidas suportadas pelo Tesouro do Estado, inclusive da que foi refinanciada ao amparo da Lei nº 9.496/97, e os efeitos das operações de crédito em curso, na posição de 31 de dezembro de 2001. A trajetória superior considera a dívida da trajetória inferior adicionada ao limite para novas operações de que trata o Anexo V. O limite para operações de crédito incluído na trajetória superior embora computado na análise do Programa de Reestruturação e Ajuste




Fiscal, não significa a anuência da Secretaria do Tesouro Nacional, já que as operações que se enquadrarem nesse limite deverão ser objeto de outras avaliações específicas.

19. Foi incluída no PAF, em substituição integral aos recursos originalmente destinados ao Programa HABITAR (BNDES) e parte dos recursos destinados ao Programa Rodoviário do Ceará (RODOVIAS III), a operação de crédito Pró-Saneamento, no valor de R\$ 57 milhões, junto à Caixa Econômica Federal, cuja execução ficará a cargo da Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE). Os recursos desta operação não transitarão pelas contas do governo estadual e todo o serviço da dívida será arcado pela CAGECE, motivo pelo qual, embora constante do PAF, a referida operação não impacta sobre a trajetória acima apurada, nem tampouco sobre a Necessidade de Financiamento do Estado, segundo os conceitos expressos no Termo de Entendimento Técnico.

META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES		
2002	2003	2004
5	204	325

20. A Meta 2 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal é a obtenção de resultados primários positivos, conforme acima especificados. No caso de eventual frustração em alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. E, na eventualidade de não conseguir alcançá-los, o Estado se compromete a não ultrapassar o valor projetado para atrasos/deficiências em 2002 (Anexo I) e a não gerar atrasos/deficiências nos anos seguintes.
-
- 


META 3 ⇒ DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EM %		
2002	2003	2004
60%	60%	60%

21. A Meta 3 do programa consiste em limitar as despesas com pessoal a 60% da Receita Corrente Líquida – RCL, fontes Tesouro, segundo os conceitos expressos no Termo de Entendimento Técnico.
22. Conforme contido no Anexo I, as projeções de comprometimento da RCL com despesas de pessoal serão de 53,21%, 52,30% e 51,15% em 2002, 2003 e 2004, respectivamente. Na eventualidade desses percentuais serem ultrapassados, mesmo que inferiores a 60%, o Estado buscará os ajustes pertinentes nas despesas e receitas, de forma a manter o resultado primário definido na Meta 2.

META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES		
2002	2003	2004
2.470	2.686	2.912

23. A Meta 4 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal é alcançar a receita de arrecadação própria indicada acima. Os valores estão expressos a preços correntes e consideraram as projeções estaduais para as receitas tributárias (ICMS, IPVA, Taxas e ITCD), receitas de contribuições, receitas patrimoniais, receitas de serviço e outras receitas correntes e de capital, conforme discriminado no Termo de Entendimento Técnico. Com vistas à obtenção dos valores nominais de arrecadação da receita própria programados para os próximos três anos, o Estado procurará manter o resultado primário definido na meta 2.
- 

META 5 ⇒ REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

24. Não há meta expressa em valores monetários para alienação de ativos. Entretanto o Governo do Estado do Ceará dará prosseguimento à reforma administrativa iniciada, com ações voltadas para a gestão patrimonial, a racionalização administrativa, o aprimoramento dos mecanismos de acompanhamento e controle e o saneamento financeiro dos órgãos da administração indireta. Para tanto, o Estado se compromete a:

- a- Propor, por meio das 02 (duas) Consultorias contratadas, um valor de preço mínimo da CEGÁS para efeito de alienação das ações, devendo o CODES recomendar ao Senhor Governador do Estado o valor final, baseado nestes estudos.
- b- Apresentar avaliação econômico-financeira e as planilhas preliminares do fluxo de caixa que nortearam o processo de privatização da CEGÁS.
- c- Formalizar a estrutura de acompanhamento do Programa de Ajuste Fiscal com a participação das Secretarias da Fazenda, do Planejamento e da Administração e de outras que vierem a serem consideradas indispensáveis ao aprimoramento das ações e esforços para alcançar seus objetivos.


25. Além disso, o Governo Estadual se compromete a encaminhar a STN, até o dia 31 de maio de cada ano, relatório de execução do Programa para o ano findo, devendo conter análise detalhada do cumprimento/descumprimento de cada meta/compromisso, bem como as ações executadas.

META 6 ⇒ DESPESAS COM INVESTIMENTOS

Despesas com Investimentos / Receita Líquida Real em %

2002	2003	2004
14,16	13,66	13,15

26. A Meta 6 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal consiste em, observado o resultado primário, limitar os gastos com investimento (despesas de investimento da



administração direta e indireta custeada com recursos do Tesouro Estadual) aos percentuais da Receita Líquida Real indicados acima para os anos de 2002 a 2004.

27. Em caso de uma eventual frustração na arrecadação de suas receitas próprias, o Estado se compromete a adequar sua despesa de investimento de forma a garantir o cumprimento da Meta 2.

4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DA VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

28. Durante a vigência do Contrato de Refinanciamento, o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal será elaborado para o período de três anos, terá caráter rotativo e as séries dos resultados primários, das alienações de ativos e dos financiamentos externos referidas nos Anexos serão continuamente atualizadas, em consonância com as metas e compromissos fixados. Dessa forma, ao final de cada ano acrescer-se-á um novo termo à série, excluindo-se, na mesma oportunidade, os dados referentes ao ano findo. Este procedimento vigorará até a conclusão do Programa, o que ocorrerá ao final da vigência do Contrato de confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, assinado pelo Estado do Ceará em 16 de outubro de 1997.
29. Enquanto vigorar o Contrato de Refinanciamento de Dívidas, o Estado manterá conversações com o Governo Federal sobre o cumprimento do Programa, por meio de:
- missões periódicas de verificação técnica da Secretaria do Tesouro Nacional;
 - remessa mensal do balancete adaptado da execução orçamentária e de pagamento da dívida financeira contratual, bem como cronograma atualizado de compromissos financeiros futuros;
 - remessa trimestral dos quadros consolidados, incluindo investimentos das unidades descentralizadas com recursos do Tesouro do Estado;
 - informações sobre as políticas salariais, demonstrativo mensal das despesas de pessoal, reajustes de preços e tarifas de bens e serviços públicos.
30. Até o dia 31 de maio de cada ano o Governo do Estado encaminhará à STN relatório detalhado descrevendo as metas, compromissos e ações executadas no ano findo, que foram previstos no Programa, bem como informará sobre a atualização do seu Programa trienal contemplando os ajustes adicionais de políticas e ações governamentais

necessários para compensar ou eliminar desvios em relação às metas quantitativas ou compromissos.

31. O Governo do Estado entende que o não cumprimento das metas e compromissos, bem como a não revisão do PAF ao final desse triênio, o sujeitará às sanções previstas na Cláusula Décima Sexta do Contrato de Refinanciamento, alterado pela Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo, firmado sob a égide da Medida Provisória nº 2.192/70.
32. Por outro lado, se até 31 de agosto de cada ano, a STN não se pronunciar a respeito da referida atualização de Programa, o Estado do Ceará entende que há plena concordância com a manutenção do Programa vigente.
33. Este é o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governador do Estado do Ceará subscreve em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do artigo primeiro da Lei nº 9.496 de 11 de setembro de 1997. O comprometimento com as metas e compromissos considerados neste Programa não desobrigam o Estado de cumprir a legislação e regulamentações existentes.

Fortaleza-CE, 23 de setembro de 2002.




BENEDITO CLAYTON VERAS ALCÂNTARA
Governador do Estado do Ceará

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO I - PLANILHA GERENCIAL

ESTADO: CEARÁ

1999 A 2001: REALIZADO

2002 A 2004: PROJETADO

DISCRIMINAÇÃO	R\$ MILHÕES						% RECEITA LÍQUIDA REAL					
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	1999	2000	2001	2002	2003	2004
I - RECEITA BRUTA	3.174	3.451	3.895	4.294	4.598	4.965	127,55	133,40	134,59	137,97	139,54	140,13
Receitas de Transferências	1.225	1.387	1.621	1.824	1.912	2.053	49,23	53,63	56,02	58,61	58,03	57,93
FPE	887	1.052	1.237	1.414	1.529	1.643	35,66	40,65	42,76	45,44	46,40	46,37
Outras	338	336	384	410	383	410	13,57	12,98	13,26	13,17	11,63	11,56
Receitas de Arrecadação Própria	1.949	2.064	2.274	2.470	2.686	2.912	78,32	79,77	78,57	79,37	81,51	82,20
ICMS	1.527	1.838	2.089	2.258	2.451	2.658	61,36	71,06	72,20	72,56	74,38	75,02
Outras	422	225	184	212	235	254	16,96	8,71	6,37	6,81	7,12	7,18
II - DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS	434	521	592	649	694	752	17,42	20,13	20,44	20,86	21,06	21,22
III - RECEITA LÍQUIDA (I - II)	2.740	2.930	3.303	3.645	3.904	4.213	110,13	113,27	114,15	117,11	118,48	118,91
IV - DESPESA NÃO FINANCEIRA	2.654	2.996	3.363	3.639	3.700	3.888	106,64	115,81	116,21	116,94	112,30	109,74
Pessoal	1.305	1.486	1.665	1.900	1.979	2.082	52,45	57,44	57,53	61,05	60,06	58,77
Executivo (Adm Direta)	556	755	878	1.087	1.140	1.210	22,34	29,19	30,35	34,93	34,59	34,15
Executivo (Adm Indireta)	302	165	161	169	177	188	12,13	6,36	5,57	5,44	5,39	5,32
Demais Poderes	156	163	174	183	191	203	6,28	6,31	6,01	5,87	5,81	5,73
Inativos e Pensionistas	290	397	438	447	456	465	11,66	15,36	15,14	14,36	13,83	13,12
Outras	1	6	13	14	15	16	0,04	0,22	0,46	0,45	0,45	0,44
OCC	1.348	1.510	1.698	1.740	1.721	1.806	54,19	58,37	58,68	55,90	52,24	50,97
Investimentos	287	459	471	441	450	466	11,54	17,75	16,27	14,16	13,66	13,15
Demais Despesas de Capital	460	315	336	310	276	276	18,48	12,16	11,62	9,96	8,37	7,79
Sentenças Judiciais	7	7	12	26	10	10	0,28	0,27	0,41	0,84	0,31	0,29
Outras Despesas Correntes	594	729	879	963	985	1.054	23,88	28,19	30,38	30,93	29,89	29,75
V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)	87	(66)	(60)	5	204	325	3,49	(2,55)	(2,06)	0,17	6,18	9,17
VI - Juros da dívida (líquido devido)	(22)	72	126	218	298	300	(0,89)	2,80	4,35	7,00	9,04	8,47
Intralimite	125	144	149	133	147	139	5,02	5,59	5,13	4,27	4,47	3,91
Extralimite (deduzidas de Rec Financeiras)	(147)	(72)	(22)	85	151	162	(5,91)	(2,79)	(0,78)	2,73	4,57	4,56
VII - Necessidade Financiamento Líquida (-V + VI)	(109)	138	186	213	94	(25)	(4,38)	5,34	6,41	6,83	2,86	(0,70)
VIII - Amortizações de Dívida	2.050	227	256	574	426	440	82,36	8,76	8,83	18,44	12,94	12,43
Intralimite	108	143	137	187	206	222	4,32	5,52	4,75	6,01	6,26	6,27
Extralimite	1.942	84	118	387	220	218	78,04	3,24	4,09	12,43	6,68	6,15
Conta gráfica	7	0	0	0	0	0	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financ Saneamento Bancos Estaduais	985	0	0	226	0	0	39,60	0,00	0,00	7,27	0,00	0,00
Outras Amortizações	949	84	118	160	220	218	38,14	3,24	4,09	5,16	6,68	6,15
IX - Capitalização de Fundos Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
X - Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)	1.941	365	441	787	521	416	77,98	14,10	15,25	25,27	15,80	11,73
XI - Fontes de Financiamento	1.624	194	118	601	628	635	65,25	7,50	4,06	19,33	19,05	17,91
Alienação de Ativos	416	1	1	0	0	0	16,74	0,02	0,04	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	1.207	193	116	601	628	635	48,51	7,48	4,02	19,33	19,05	17,91
Internas	1.098	109	31	348	161	156	44,14	4,20	1,08	11,17	4,88	4,40
d/q Financ Saneam Bcos Estaduais	985	0	0	226	0	0	39,60	0,00	0,00	7,27	0,00	0,00
Externas	109	85	85	254	467	479	4,38	3,28	2,95	8,16	14,17	13,52
XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)	317	171	324	185	(107)	(219)	12,73	6,60	11,19	5,95	(3,25)	(6,18)
Serviço da Dívida Total (Bruto)	2.251	452	506	847	745	749	90,45	17,49	17,48	27,23	22,60	21,15
Receitas Financeiras	223	154	124	56	20	9	8,97	5,93	4,29	1,79	0,62	0,25
Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financeiras)	2.027	299	382	792	724	740	81,47	11,55	13,19	25,44	21,98	20,90
Serviço da Dívida Intralimite	233	287	286	320	354	361	9,35	11,11	9,88	10,28	10,73	10,19
Serviço da Dívida Extralimite	1.795	12	96	472	371	380	72,13	0,45	3,31	15,16	11,25	10,71
Receita Líquida Real-RLR	2.488	2.587	2.894	3.112	3.295	3.543						
Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	2.791	2.948	3.307	3.570	3.784	4.071						
Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro) %	46,77	50,42	50,33	53,21	52,30	51,15						
Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	28,40	28,33	28,31	28,76	28,31	28,29						

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA**

ESTADO:CEARA

1999 A 2001: REALIZADO

2002 A 2004: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	1999	2000	2001	2002	2003	2004
1 RECEITA	5.020,3	3.798,7	4.136,6	4.951,0	5.246,2	5.608,6
2 RECEITA CORRENTE	3.224,2	3.468,4	3.898,9	4.219,4	4.477,7	4.822,6
3 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.601,3	1.923,4	2.183,1	2.363,8	2.566,4	2.783,7
4 IMPOSTOS	1.595,2	1.918,2	2.179,2	2.359,4	2.561,7	2.778,6
5 IPVA	63,7	76,0	84,7	95,7	104,4	113,8
6 ICMS	1.526,9	1.838,4	2.089,2	2.258,0	2.451,0	2.658,0
7 Outros Impostos	4,6	3,7	5,2	5,7	6,3	6,8
8 TAXAS	6,1	5,2	3,9	4,3	4,7	5,1
9 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13,0	35,4	0,0	0,0	0,0	0,0
11 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	13,0	35,4	0,0	0,0	0,0	0,0
12 Contribuição dos Segurados e Compensação do INSS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
13 Outras Contribuições Sociais	13,0	35,4	0,0	0,0	0,0	0,0
14 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
15 RECEITA PATRIMONIAL	223,3	153,5	124,3	55,9	20,4	9,1
16 Receitas Financeiras	223,3	153,5	124,2	55,8	20,3	9,0
17 Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,1	0,1	0,1	0,1
18 OUTRAS RECEITAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
19 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.061,8	1.263,9	1.517,0	1.711,5	1.790,9	1.922,1
20 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
21 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.022,9	1.222,4	1.449,0	1.638,3	1.713,9	1.836,9
22 Transferências da União	1.022,9	1.222,4	1.449,0	1.638,3	1.713,9	1.836,9
23 Participação na Receita da União	985,5	1.177,4	1.405,3	1.590,0	1.713,9	1.836,9
24 Cota Parte do FPE	887,4	1.051,5	1.237,5	1.414,0	1.529,0	1.643,0
25 IRRF	72,2	88,8	113,1	117,1	121,2	125,4
26 Cota Parte do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
27 Cota Parte do IPI	13,0	16,8	21,0	22,6	24,4	26,3
28 Cota Parte do Salário Educação	12,9	20,2	33,7	36,3	39,3	42,2
29 Cota Parte sobre Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
30 Outras Transferências da União	37,4	45,0	43,8	48,3	0,0	0,0
31 Transferência Financeira LC 87/96	37,4	45,0	43,8	48,3	0,0	0,0
32 Transferência Financeira Royalties	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
33 Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
34 Outras Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
35 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	38,9	41,5	68,0	73,3	77,0	85,2
36 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
37 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	324,7	92,2	74,4	88,2	100,0	107,7
38 MULTAS E JUROS DE MORA	23,4	24,9	28,5	30,7	39,5	45,0
39 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	280,4	8,2	22,7	24,5	25,8	26,7
40 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	13,6	10,4	8,1	8,7	9,2	9,5
41 RECEITAS DIVERSAS	7,5	48,7	15,1	24,3	25,5	26,5
42 RECEITA DE CAPITAL	1.796,1	330,3	237,7	731,6	768,5	785,9
43 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.206,5	193,5	116,5	601,4	627,8	634,6
44 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	1.097,6	108,7	31,2	347,5	160,9	155,8
45 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA	108,9	84,8	85,2	253,9	466,9	478,8
46 ALIENAÇÃO DE BENS	416,5	0,6	1,1	0,0	0,0	0,0
47 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
48 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	163,4	123,5	104,2	112,3	121,4	130,5
49 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
50 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
51 Transferências da União	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
52 Outras Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
53 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	163,4	123,5	104,2	112,3	121,4	130,5
54 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
55 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	9,8	12,7	16,0	17,9	19,3	20,8

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA**

ESTADO:CEARA

1999 A 2001: REALIZADO

2002 A 2004: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	1999	2000	2001	2002	2003	2004
56 DESPESA	3.900,4	3.942,8	4.460,3	4.909,8	5.139,0	5.389,5
57 DESPESA CORRENTE	2.541,4	2.960,4	3.397,3	3.811,6	3.986,7	4.207,5
58 DESPESAS DE CUSTEIO	1.278,6	1.533,3	1.765,8	2.040,4	2.123,2	2.257,5
59 PESSOAL	1.014,0	1.087,6	1.225,6	1.451,9	1.522,1	1.616,0
60 Poder Executivo	555,9	755,3	878,2	1.086,9	1.139,7	1.210,0
61 Civil	456,1	631,6	720,9	921,8	966,7	1.026,3
62 Militar	99,7	123,6	157,2	165,2	173,0	183,7
63 Administração Indireta	301,9	164,6	161,3	169,4	177,5	188,4
64 Outros Poderes	156,3	163,2	173,8	182,6	191,3	203,1
65 Obrigações Patronais	0,0	4,5	12,3	13,0	13,6	14,4
66 MATERIAL DE CONSUMO	28,4	63,1	69,6	75,0	74,0	76,4
67 SERVIÇOS DE TERCEIROS	216,0	358,0	427,8	466,3	478,5	513,0
68 Remuneração de Serviços Pessoais	27,7	15,7	1,6	1,8	1,8	1,9
69 Outros Serviços e Encargos	188,3	342,3	426,2	464,5	476,7	511,0
70 OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO	20,2	24,6	42,8	47,3	48,5	52,1
71 Sentenças Judiciais	7,1	0,0	0,3	0,3	0,3	0,4
72 Despesas de Exercícios Anteriores	11,6	24,5	42,5	47,0	48,2	51,8
73 Pessoal	0,0	10,4	12,9	14,2	14,6	15,7
74 Outras Despesas de Exercícios Anteriores	11,6	14,1	29,6	32,7	33,6	36,1
75 Diversas Despesas de Custeio	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
76 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.262,8	1.427,1	1.631,5	1.771,2	1.863,5	1.950,0
77 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	315,1	19,1	313,4	346,1	355,2	381,5
78 Transferências a Fundos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
79 Royalties	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
80 Outras Transferências a Fundos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
81 Transferências a Outras Entidades	315,1	19,1	313,4	346,1	355,2	381,5
82 Transferências a Entidades Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
83 Outras Transferências a Outras Entidades	315,1	19,1	313,4	346,1	355,2	381,5
84 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	433,6	520,8	591,5	649,3	694,0	752,0
85 Transferências à União	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
86 Transferência Financeira Royalties	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
87 Outras Transferências à União	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
88 Transferências a Municípios	433,6	520,8	591,5	649,3	694,0	752,0
89 Transferências Constitucionais e Legais	433,6	520,8	591,5	649,3	694,0	752,0
90 Outras Transferências a Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
91 Outras Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
92 TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	291,1	398,5	439,1	447,9	456,9	466,1
93 Inativos	215,7	282,4	299,6	305,6	311,7	317,9
94 Pensionistas	74,5	115,0	138,5	141,3	144,1	147,0
95 Assistência Médico-Hospitalar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
96 Benefícios da Previdência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
97 Contrib Segurados, Compensação INSS e Rec Fundos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
98 Outras Transferências a Pessoas	1,0	1,1	1,0	1,1	1,1	1,2
99 ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	152,5	164,5	170,2	205,0	219,1	203,9
100 ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	48,8	52,7	80,1	68,6	99,3	105,3
101 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21,7	271,6	37,1	54,3	39,1	41,3
102 Sentenças Judiciais	0,0	6,9	11,5	25,9	10,0	10,0
103 Diversas Transferências Correntes	21,7	264,6	25,7	28,4	29,1	31,3
104 DESPESAS DE CAPITAL	1.359,0	982,4	1.063,0	1.098,1	1.152,3	1.182,0
105 INVESTIMENTOS	287,1	459,2	470,9	440,8	450,1	465,8
106 INVERSÕES FINANCEIRAS	11,1	284,1	309,1	279,8	243,0	240,3
107 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.060,9	239,1	282,9	377,6	459,2	475,9
108 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	448,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
109 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,0	30,5	27,3	30,1	32,9	35,6
110 Transferências a Municípios	0,0	30,5	27,3	30,1	32,9	35,6
111 Transferências Constitucionais e Legais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
112 Outras Transferências a Municípios	0,0	30,5	27,3	30,1	32,9	35,6
113 Outras Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA**

ESTADO:CEARA

1999 A 2001: REALIZADO

2002 A 2004: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO		1999	2000	2001	2002	2003	2004
114	AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA INTERNA	582,3	154,5	168,4	263,6	303,9	308,6
115	AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA EXTERNA	29,7	54,1	87,2	83,9	122,3	131,7
116	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
117	Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
118	Diversas Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

119

L:\corem\Diane\SIMEMCe\CE.xls

17/9/02 17:49

W

gr

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA REAL (LEI Nº 9496/97)**

ESTADO: CEARÁ

1999 A 2001: REALIZADO

2002 A 2004: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	1999	2000	2001	2002	2003	2004
RECEITA REALIZADA	5.020	3.799	4.137	4.951	5.246	5.609
(-) RECEITA DE FUNDEF	312	373	430	476	508	548
RECEITA REALIZADA LÍQUIDA	4.708	3.425	3.707	4.475	4.738	5.060
(-) RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.207	193	116	601	628	635
(-) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS	416	1	1	0	0	0
(-) RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS OU DE DOAÇÕES COM O FIM ESPECÍFICO DE ATENDER DESPESAS DE CAPITAL	163	124	104	112	121	131
(-) DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS POR PARTICIPAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	434	521	592	649	694	752
(+) Ajustes_1	0	0	0	0	0	0
(+) Ajustes_2	0	0	0	0	0	0
(+) Ajustes_3	0	0	0	0	0	0
(+) Ajustes_4	0	0	0	0	0	0
(+) Ajustes_5	0	0	0	0	0	0
RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS CORRENTES)	2.488	2.587	2.894	3.112	3.295	3.543
RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS DE DEZEMBRO DE 2001)*				3.025	3.045	3.155

PARA CADA EXERCÍCIO, A RECEITA LÍQUIDA REAL REFERE-SE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

*DEFLACIONAMENTO PELO IGP-DI

L:\corem\Diãe\SIMEMICe\ICE.xls

17/9/02 17:49




PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

CEARÁ

2001: REALIZADO

2002 A 2004: PROJEÇÕES

R\$ MIL DE DEZEMBRO DE 2001

DISCRIMINAÇÃO	2001	2002	2003	2004
1 DÍVIDA FUNDADA TOTAL (1.1 + 1.2)	3.823.576	4.015.085	4.008.581	3.804.652
1.1 ADM DIRETA - DÍVIDA FUNDADA (1.1.1 + 1.1.2)	3.823.576	4.015.085	4.008.581	3.804.652
1.1.1 CONTRATUAL	3.823.576	4.015.085	4.008.581	3.804.652
Interna	2.698.891	2.725.221	2.487.593	2.221.860
DÍVIDAS COM A UNIÃO	2.694.303	2.723.334	2.486.682	2.221.063
BIB	0	0	0	0
Clube de Paris	0	0	0	0
DMLP	133.151	130.051	126.534	116.699
Lei nº 7976/89	651.924	573.636	495.349	417.062
Parcelamento FGTS até 31.03.1996	0	0	0	0
Parcelamento FGTS após 31.03.1996	0	0	0	0
Parcelamento INSS até 01.12.1992	0	0	0	0
Parcelamento INSS até 01.12.1992	0	0	0	0
Lei nº 8727/93	375.406	352.411	328.203	302.717
Lei nº 9496/97	862.304	1.026.857	956.770	886.938
CEF	75.863	82.263	88.515	81.769
Parcelamento PIS/PASEP	0	0	0	0
Banco do Brasil (inclusive FUNDEF)	0	0	0	0
BNDES	170.472	158.858	135.618	99.217
Outros Bancos Federais	188.048	177.275	162.789	152.835
Demais	237.135	221.982	192.904	163.826
OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	4.588	1.887	911	797
com Bancos Estaduais	0	0	0	0
com Bancos Privados	1.139	1.025	911	797
Demais	3.449	862	0	0
Externa	1.124.685	1.289.865	1.520.988	1.582.792
Sem Aval do Tesouro Nacional	0	0	0	0
Com Aval do Tesouro Nacional até 30.09.1991	141.247	126.743	112.239	97.735
Com Aval do Tesouro Nacional após 30.09.1991	983.438	1.163.122	1.408.749	1.485.057
1.1.2 MOBILIÁRIA	0	0	0	0
1.2 ADM INDIRETA - DÍVIDA CUSTEADA COM RECURSOS FONTES TESOURO	0	0	0	0
2 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EM EXECUÇÃO		43.400	68.384	87.007
Internas		43.400	68.384	87.007
Externas		0	0	0
3 NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		20.234	187.972	546.327
Internas		20.234	100.706	211.727
Externas		0	87.266	334.600
4 DÍVIDA FINANCEIRA				
Exclusive Novas Operações de Crédito (1+2)	3.823.576	4.058.485	4.076.965	3.891.659
Inclusive Novas Operações de Crédito (1+2+3)	3.823.576	4.078.719	4.264.937	4.437.986
5 RECEITA LÍQUIDA REAL	3.029.512	3.024.718	3.045.283	3.154.772
6 RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL				
Exclusive Novas Operações de Crédito	1,26	1,34	1,34	1,23
Inclusive Novas Operações de Crédito	1,26	1,35	1,40	1,41

[Handwritten signature]

APÊNDICE ESTATÍSTICO 3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS OPERAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ESTADO:CEARÁ

Impresso em 17/09/02 17:50

NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO

Valores em R\$ mil de 31/12/2001

ENTIDADE	PROJETO	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	TOTAL
KFW	SANEAMENTO	0	177	1.908	7.317	7.286	4.098	0	0	20.786
BID	PROASIS	0	0	14.395	24.855	38.300	48.538	53.821	0	179.910
BID	SANEAR II(SANEFOR)	0	39.519	118.922	137.831	68.364	15.367	0	0	380.004
BID	RODOVIAS III	0	0	33.175	42.729	54.072	53.160	60.978	0	244.113
BIRD	PROURB II	0	22.190	30.083	87.191	91.968	0	0	0	231.431
BID	HABITAR/PASS	0	25.380	48.851	35.592	28.357	0	0	0	138.180
TOTAL - Externas Novas		0	87.266	247.333	335.515	288.347	121.164	114.799	0	1.194.424

NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO

Valores em R\$ mil de 31/12/2001

ENTIDADE	PROJETO	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	TOTAL
BNB	PRODETUR II	0	28.201	31.681	39.142	88.851	97.318	0	0	285.192
CEF	PROSANEAMENTO	4.310	25.992	25.992						56.294
BNDES	RODOVIAS III			6.049	8.851	34.767	46.145	42.188		138.000
BNDES	PROASIS			11.408	19.544	46.505	56.477	51.952	0	185.888
BNB	PRODETUR I (2)	10.005	10.005	0	0	0	0	0	0	20.010
BNDES	PROURB II	0	2.580	5.794	6.982	12.357	0	0	0	27.712
BNDES	SANEAR II - SANEFOR	0	10.718	18.807	18.636	40.355	70.000	84.072	0	242.588
BNDES	SÃO JOSÉ II	0	6.000	10.250	15.000	8.737	18.011	0	0	57.998
BNDES	EDUCAÇÃO BÁSICA	10.229	22.968	27.678	20.814	28.172	0	0	0	109.862
TOTAL - Internas Novas		24.544	106.464	137.659	128.969	259.744	287.951	178.212	0	1.123.543

OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO EM EXECUÇÃO

Valores em R\$ mil de 31/12/2001

ENTIDADE	PROJETO	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	TOTAL
BIRD	PROURB-HID E URB Externas	1	32.872	-	-	-	-	-	-	32.873
BIRD	PROGERIH PILOTO E II	94.092	91.635	70.290	91.861	-	-	-	-	347.878
BIRD	SÃO JOSÉ II	34.806	24.364	18.563	9.282	-	-	-	-	87.015
BID	PROARES E CEARÁ II	78.185	85.716	-	-	-	-	-	-	163.901
BIRD	EDUCAÇÃO BÁSICA	37.918	54.206	41.756	47.097	27.859	-	-	-	208.836
OECF	USINAS EOLICAS	1.744	55.386	48.434	-	-	-	-	-	105.564
TOTAL - Externas em exec.		246.746	344.180	179.043	148.239	27.859	0	0	0	946.067

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO EM EXECUÇÃO

Valores em R\$ mil de 31/12/2001

ENTIDADE	PROJETO	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	TOTAL
BNDES	PROGERIH	43.400	24.984	27.062	30.554	-	-	-	-	126.000
CEF	PRO MORADIA I e II	14.049	13.848	-	-	-	-	-	-	27.897
BNDES	PROURB-HID E URB. INTERNAS, CEARÁ	12.720	13.161	-	-	-	-	-	-	25.881
Outros Bcos Federais	PRODETUR (BNB)	14.950	16.262	-	-	-	-	-	-	31.212
Outras	PNAFE	12.439	-	-	-	-	-	-	-	12.439
TOTAL - Internas em exec.		97.558	68.255	27.062	30.554	0	0	0	0	223.429

TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	TOTAL
EXTERNAS	246.746	431.448	426.376	483.754	316.206	121.164	114.799	0	2.140.491
Novas	0	87.266	247.333	335.515	288.347	121.164	114.799	0	1.194.424
Em execução	246.746	344.180	179.043	148.239	27.859	0	0	0	946.067
INTERNAS	122.102	174.718	164.721	158.523	259.744	287.951	178.212	0	1.346.972
Novas	24.544	106.464	137.659	128.969	259.744	287.951	178.212	0	1.123.543
Em execução	97.558	68.255	27.062	30.554	0	0	0	0	223.429
TOTAL	368.848	606.165	591.097	643.277	575.950	409.115	293.011	0	3.487.463

TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

O Governo do Estado do Ceará e a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda acordam os critérios, os conceitos, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação apresentados a seguir, os quais serão aplicados no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Ceará para o período de 2002 a 2004.

Fortaleza-CE, 23 de setembro de 2002.


BENEDITO CLAYTON VERAS ALCÂNTARA

Governador do Estado do Ceará


EDUARDO REFINETTI GUARDIA

Secretário do Tesouro Nacional

ABRANGÊNCIA DAS RECEITAS E DESPESAS CONSIDERADAS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF) considera a execução orçamentária relativa às administrações direta e indireta das fontes de recursos do Tesouro do Estado, discriminadas a saber:

- 00 – Recursos Ordinários;
- 01 – Cota-parte do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal – FPE;
- 02 – Saldo de Exercícios Anteriores;
- 07 – Cota-parte da Contribuição do Salário-Educação;
- 08 – Recursos de Privatização;
- 41 – Operações de Crédito Lei n.º 9.846 de 26/10/99 – FUNDEF;
- 44 – Indenização pela Extração de Petróleo, Xisto e Gás;
- 45 – Operações de Crédito Internas BNDES;
- 46 – Operações de Crédito Internas;
- 48 – Operações de Crédito Externas;
- 80 – Convênios com Órgãos Internacionais Adm. Direta;
- 82 – Convênios com Órgãos Federais Adm. Direta;
- 84 – Convênios com Órgãos Estaduais Adm. Direta;
- 86 – Convênios com Órgãos Municipais Adm. Direta;
- 88 – Convênios com Órgãos Privados Adm. Direta;
- 90 – Convênio com Órgão Federal PROG PAHD.

REGIME DE CONTABILIZAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS


As receitas serão consideradas segundo o Regime de Caixa e as despesas segundo o Regime de Competência.

METODOLOGIA GERAL DE APURAÇÃO DOS DADOS

Os valores de fluxos de receitas e despesas e de ativos e passivos, expressos a preços correntes, são extraídos de balancetes mensais adaptados pelo Estado para o PAF e compatibilizados com o balanço anual.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

Para efeito de avaliação do cumprimento de metas serão utilizados os mesmos procedimentos adotados para a sua elaboração. À exceção da Meta 1, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses e parâmetros estimativos, não haverá qualquer ajuste decorrente de discrepâncias com as expressões efetivamente observadas, salvo se por erro material. Logo as metas estabelecidas em valores expressos a preços correntes ou percentuais de receita serão consideradas fixas.



ÍNDICE DE PREÇOS

Para todos os efeitos, o índice de preços utilizado no PAF é o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, apurado pela Fundação Getúlio Vargas. Ao se tratar de fluxos de receitas e despesas, serão utilizados índices médios anuais. No caso de estoques de dívida, os índices acumulados ao final de cada exercício.

META 1 – RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

DEFINIÇÃO

Estabelece os índices resultantes da relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real que devem ser alcançados no período trienal ao qual se refere o PAF, consistentes com uma trajetória decrescente desta relação, também especificada no PAF.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para cada exercício financeiro a dívida financeira corresponde ao saldo apurado em 31 de dezembro. Os valores projetados incorporam os valores estimados de ingresso de receitas decorrentes de operações de crédito previstas no PAF e são expressos a preços constantes de dezembro do último exercício findo.

Os índices referentes à relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real são apresentados segundo 2 limites: o inferior considera somente o saldo devedor observado na posição de 31 de dezembro do último exercício findo, ajustado pela aplicação de encargos e dedução dos pagamentos efetuados. O superior considera também os valores correspondentes ao ingresso de receitas decorrentes de operações de crédito, previstas no PAF e ainda não contratadas, e dos compromissos delas decorrentes.

Com relação a exercícios findos, a receita líquida real utilizada corresponde àquela apurada no período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços constantes do correspondente mês de dezembro.

Para efeito de projeção, a receita líquida real será a estimada para o período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços de dezembro do último exercício findo.

Para a projeção dos 3 exercícios imediatamente subsequentes ao último exercício findo, a receita líquida real será aquela decorrente de estimativa fundamentada pelo Estado e acordada com a Secretaria do Tesouro Nacional. Para a projeção dos demais exercícios, será aplicada uma taxa de crescimento de 3% ao ano.

META 2 – RESULTADO PRIMÁRIO

DEFINIÇÃO

Estabelece os montantes relativos ao Resultado Primário, expressos a preços correntes, para o período trienal ao qual se refere o PAF.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO, PROJEÇÃO E AVALIAÇÃO

A meta estabelecida, expressa em valores correntes, não será objeto de qualquer ajuste, independentemente de as hipóteses e parâmetros utilizados na projeção não se confirmarem, salvo se por erro material.

Entretanto, na eventualidade de a Receita Líquida não apresentar o desempenho esperado ou no caso de frustração de fontes de financiamento (operações de crédito e alienação de ativos), o Estado deverá adotar as medidas de redução de despesas não financeiras necessárias para alcançar as metas de Resultado Primário e/ou limitar os atrasos e deficiência ao montante determinado na planilha gerencial (Anexo I)



META 3 – DESPESAS COM PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

DEFINIÇÃO

Estabelece a relação percentual entre os montantes da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente líquida, a qual não deverá ser ultrapassada no período trienal ao qual se refere o PAF.

META 4 – RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

DEFINIÇÃO

Estabelece os montantes relativos às Receitas de Arrecadação Própria, expressos em valores a preços correntes, para o período trienal ao qual se refere o PAF.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Os montantes projetados são resultantes de estimativa fundamentada do Estado.

As metas estabelecidas, expressas em valores a preços correntes, não serão objeto de qualquer ajuste, independentemente de as hipóteses e parâmetros utilizados na projeção não se confirmarem.

META 5 – REFORMA DO ESTADO

DEFINIÇÃO

Estabelece os montantes expressos em valores correntes, provenientes de alienações de ativos. Na ausência de meta relativa à reforma do Estado, são estabelecidos compromissos no âmbito do processo de desestatização, reforma administrativa e patrimonial.

META 6 – DESPESAS COM INVESTIMENTO/RECEITA LÍQUIDA REAL

DEFINIÇÃO

Estabelece o limite para a realização de Despesas com Investimentos, expresso como relação percentual da Receita Líquida Real, para o período trienal ao qual se refere o PAF.

DÍVIDA FINANCEIRA

CONCEITO

Saldo das dívidas assumidas por meio de contrato ou de emissão de títulos, exigíveis no curto ou no longo prazo, na posição de 31 de dezembro, em que o mutuário é o Estado. São considerados também os saldos das dívidas da administração indireta honradas pelo Tesouro do Estado.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

São utilizados os valores expressos a preços constantes apresentados pelo Estado por meio da planilha prevista no Anexo I da Portaria MF nº 89/97 e os fornecidos pelo Banco Central e pela Coordenação Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional.

RECEITA LÍQUIDA REAL

CONCEITO

Receita definida na Lei nº 9.496/97, no contrato de refinanciamento de dívida junto à União efetuado ao seu amparo e pela da Lei Nº 10.195/01, utilizada para calcular (a) a relação dívida financeira / receita líquida real (meta 1 do PAF), (b) o serviço da dívida refinanciada na eventualidade desta observar o limite de dispêndio previsto no contrato e (c) a relação investimentos / receita líquida real (meta 6 do PAF).

A Receita Líquida Real corresponde ao montante da receita realizada, (soma das receitas orçamentárias corrente e de capital), deduzidos:

Os valores repassados ao FUNDEF, conforme previsto na Lei nº 10.195/01;

As receitas de operações de crédito;

As receitas de alienação de bens;

As receitas de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital; e

As despesas com transferências constitucionais e legais aos Municípios.

O valor da dedução a título de repasse ao FUNDEF é obtido mediante a aplicação do respectivo percentual sobre o valor integral do imposto ou transferência, conforme previsto na Lei nº 10.195/01;

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para apurar a relação dívida financeira / receita líquida real referente a cada exercício findo, a receita líquida real utilizada será a correspondente ao período de janeiro a dezembro, expressa a preços de dezembro.

Para projetar a relação dívida financeira / receita líquida real referente a um exercício financeiro, a receita líquida real utilizada será a correspondente ao período de janeiro a dezembro do referido exercício, expressa a preços de dezembro do último exercício findo.

Para apurar e projetar a relação investimentos / receita líquida real referente a um exercício financeiro, a receita líquida real utilizada será a correspondente ao período de janeiro a dezembro do referido exercício, expressa a preços correntes.

Atualmente o Estado registra na receita orçamentária o valor integral do imposto ou transferência sobre o qual incide a dedução para o FUNDEF. Não registra como receita orçamentária o retorno do FUNDEF, recebido via Banco do Brasil na Administração Direta.

Na despesa, o Estado empenha nos elementos 3160 e 3360 até julho de 2002, e a partir de agosto no elemento 3370, todo o repasse dos 15% para o FUNDEF, porém, o total de receitas a título de retorno é registrado na entidade FUNDEF, considerada no Estado como um órgão da Administração Indireta.

Caso o Estado venha adotar a Portaria STN 328/01, para efeito do Programa de Ajuste Fiscal e do pagamento do serviço da dívida junto a União, a conta redutora a título de repasse ao FUNDEF terá o seu valor reintegrado ao total da receita corrente. Por sua vez, a participação do Estado no conjunto das receitas do FUNDEF ("receita de retorno do FUNDEF"), limitada ao valor apurado da dedução a título de repasse ao FUNDEF, será desconsiderada. Dessa forma, eventual ganho líquido com o FUNDEF comporá o valor apurado da receita realizada.

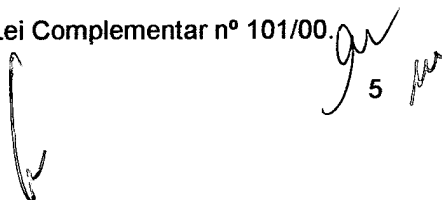
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONCEITO

Montante decorrente da diferença entre os valores da Receita Corrente, apurada na fonte Tesouro, e da Despesa com Transferências Constitucionais e Legais a Municípios.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Difere do conceito da Lei Complementar nº 101/00.



RECEITA BRUTA

CONCEITO

Montante da Receita Orçamentária Arrecadada, excluídos os valores correspondentes a:

- Receitas Patrimoniais Financeiras, entendidas como decorrentes de Juros de Títulos de Renda, Remuneração de Depósitos Bancários e Outras Receitas Patrimoniais Financeiras;
- Receita decorrente do retorno do FUNDEF;
- Operações de Crédito;
- Alienação de Ativos.

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS

CONCEITO

Montante das Receitas de Transferências Correntes e de Capital, Intragovernamentais e Intergovernamentais, estando incluídos:

- Transferências do FPE;
- IPI-Exportação;
- Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado;
- IOF-Ouro;
- Repasse previstos pelos Anexos das Leis Complementares nºs 87/96 ou 102/00, quando couber;
- Cota-parte do Salário Educação;
- Transferências por meio de Convênios;
- Transferências dos Estados, Municípios, Instituições privadas, do Exterior, de Pessoas e outras Transferências;

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO E PROJEÇÃO

A receita relativa aos repasses previstos pelos Anexos das Leis Complementares nºs 87/96 e 102/00 foram projetados pela Coordenação Geral de Relações e Análise Financeira de Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional.

As receitas relativas aos repasses do FPE e IPI-Exportação foram projetadas pela Coordenação Geral de Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional.

As demais receitas de transferências foram projetadas utilizando-se parâmetros de PIB e inflação média previamente acordados.

RECEITA DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

CONCEITO

Montante da receita correspondente ao somatório das Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais (exceto financeiras) e demais receitas correntes e de capital arrecadadas diretamente pelo Estado, exclusive as de Transferências Recebidas, o retorno do FUNDEF, as Operações de Crédito e as Aliações de Bens.

DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS A MUNICÍPIOS

CONCEITO

Montante das despesas com Transferências Constitucionais e Legais para Municípios, correspondentes à sua participação nas receitas (principal e acessórias) de ICMS, IPVA e IPI-Exportação.

O montante das demais despesas com Transferências a Municípios são incluídas nas Outras Despesas Correntes e de Capital (OCC).

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO E PROJEÇÃO

O Estado se compromete a enviar a COREM além dos Balançetes Mensais, um quadro demonstrativo das Despesas Constitucionais e Legais.

RECEITA LÍQUIDA

CONCEITO

Disponibilidade líquida de receitas não financeiras, resultante da diferença entre os montantes de Receita Bruta e as despesas com Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios.

DESPESA NÃO FINANCEIRA

CONCEITO

Montante das despesas orçamentárias empenhadas (equivalentes ao somatório das despesas liquidadas e restos a pagar não processados), excluídas as relacionadas com Encargos e Amortização de Dívidas, Aquisição de Títulos de Crédito, Repasses para Fundos Previdenciários e Repasses relativos ao Saneamento de Bancos Estaduais.

O montante da despesa não financeira exclui também as despesas com Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios.

DESPESA COM PESSOAL

CONCEITO

Despesa de toda a natureza devida a pessoal pelo regime de competência, inclusive, contratação por tempo determinado. Não são incluídas as despesas com sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, indenizações e incentivos a programas de demissão voluntária, PASEP, diárias, ajudas de custo.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para o incremento da folha considera-se um crescimento vegetativo da folha de ativos e inativos da ordem de 3,5% e aumento linear de 6,3% a todos os servidores Estaduais, com isso a despesa de pessoal para o triênio será de:

PROJEÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL	2002	2003	2004
	1.899,8	1.979,0	2.082,1

Também foram consideradas no computo das despesas de pessoal do Tesouro Estadual os gastos pertencentes as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes do Tesouro, quais sejam:

- EMATERCE – Empresa Pública
- ETICE – Empresa Pública

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL (OCC)

CONCEITO

Montante equivalente à diferença entre as Despesas Não Financeiras e as Despesas com Pessoal.

INVESTIMENTOS

CONCEITO

Montante das despesas:

Com planejamento e execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis e outros bens considerados necessários à realização das mesmas;

Com aquisição de instalações, equipamentos e materiais permanentes;

Que resultem em valorização de um bem público, tais como as despesas de reconstrução e reinvestimento;

Que se destinem a programas de fomento econômico, que permitam a geração de renda e que sejam empregados para obter nova produção.

DEMAIS DESPESAS DE CAPITAL

CONCEITO

Montante das despesas relativas a Inversões Financeiras (exclusive Aquisição de Títulos de Crédito), Transferências Intergovernamentais (exclusive Transferências Constitucionais e Legais de Capital), Transferências Intragovernamentais, Transferências a Instituições Privadas, Transferências ao Exterior, diferença de câmbio e Diversas Despesas de Capital (exclusive Sentenças Judiciais).

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

CONCEITO

Montante das Despesas Correntes Não Financeiras, excluídas as Transferências Constitucionais aos Municípios, Sentenças Judiciais e Despesas Com Pessoal.

RESULTADO PRIMÁRIO

CONCEITO

Montante correspondente à diferença entre a Receita Líquida e as Despesas Não Financeiras.



ENCARGOS DA DÍVIDA

CONCEITO

Montante correspondente à despesa com o pagamento de Juros, Comissões e Outros Encargos relativos à Dívida Pública Interna e Externa.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Valores nominais das despesas orçamentárias, extraídos de:

balancetes mensais adaptados e compatibilizados com o balanço anual adaptado;

Anexo 1 definido pela Portaria MF nº 89/97 e elaborado pelo Estado.

Os valores relativos à dívida refinanciada junto à União são comparados com as informações fornecidas pela Coordenação Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional.

Das despesas com Encargos da Dívida Extra-Limite são deduzidas as Receitas Patrimoniais correspondentes a Juros de Títulos de Renda, Remuneração de Depósitos Bancários e Outras Receitas Patrimoniais Financeiras.

NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA

CONCEITO

Montante necessário para o pagamento dos encargos da dívida, após a dedução do valor apurado de resultado primário.

Se positivo, indica necessidade adicional de recursos para manter a adimplência com estes compromissos. Se negativo, mostra que foram gerados recursos suficientes tanto para o pagamento dos encargos como também para o pagamento, pelo menos parcial, das amortizações, sem necessidade de se recorrer a operações de crédito ou alienação de ativos.

AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA

CONCEITO

Despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da Dívida Pública Interna e Externa, contratual e mobiliária.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Valores nominais das despesas orçamentárias, extraídos de:

Balancetes mensais adaptados e compatibilizados com o balanço anual adaptado;

Anexo I definido pela Portaria MF nº 89/97 e elaborado pelo Estado.

Os valores relativos à dívida refinanciada junto à União são comparados com as informações fornecidas pela Coordenação Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional.

CONTA GRÁFICA

CONCEITO

Montante correspondente à amortização extraordinária prevista no contrato de refinanciamento da dívida ao amparo da Lei nº 9.496/97 e seus termos aditivos.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Os valores extraídos dos balancetes e balanços adaptados são comparados com os controles mantidos pela Coordenação Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional.

FINANCIAMENTO PARA SANEAMENTO DE BANCOS ESTADUAIS

CONCEITO

Montante correspondente à receita decorrente de operação de crédito para saneamento do sistema financeiro estadual e da subsequente despesa com o repasse de recursos às entidades financeiras beneficiadas.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para o ano de 2002 a trajetória da dívida considera a entrada de R\$ 220 milhões relativos aos recursos ainda não liberados como parte do saneamento do BEC para constituição do Fundo contingências fiscais, trabalhistas e cíveis.

CAPITALIZAÇÃO DE FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

CONCEITO

Montante das despesas correspondentes ao repasse de recursos destinados à capitalização de Fundo de Previdência.

NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA

CONCEITO

Montante correspondente ao somatório dos valores da Necessidade de Financiamento Líquida, da despesa com Amortizações de Dívida e da despesa com Capitalização de Fundos Previdenciários.

ALIENAÇÃO DE ATIVOS

CONCEITO

Montante da receita proveniente da conversão em espécie de bens e direitos, decorrente de sua alienação total ou parcial, inclusive por meio de privatização.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONCEITO

Compromissos assumidos com credores situados no país ou no exterior decorrentes de financiamentos ou empréstimos, inclusive arrendamento mercantil; concessão de qualquer garantia; e a emissão de debêntures ou assunção de obrigações por entidades controladas. (Resolução nº 78, do Senado Federal, art. 2º)

Para os fins do Programa de Ajuste Fiscal não estão incluídas na dívida financeira as operações realizadas por Antecipação de Receitas Orçamentárias - ARO, liquidadas dentro do mesmo exercício em que foram contratadas.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Em substituição aos recursos originalmente destinados ao Programa Habitacional e de Ação Social em Saneamento – HABITAR/PASS (BNDES) e parte dos destinados ao Programa Rodoviário do Ceará – RODOVIAS III, a operação de crédito do Pró-saneamento, no valor de R\$ 57 milhões, junto à Caixa Econômica Federal, será incluída no PAF, cuja execução ficará a cargo da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Os recursos desta operação não transitarão pelas contas do Governo Estadual e todo o serviço da dívida será arcado pela CAGECE, motivo pelo qual, embora constante do PAF, a referida operação não impactará sobre a trajetória de dívida apurada, nem tampouco sobre a Necessidade de Financiamento do Estado.

ATRASOS / DEFICIÊNCIA

CONCEITO

Montante da diferença entre os valores da Necessidade de Financiamento Bruta e as Fontes de Financiamento (Operações de Crédito e Alienação de Ativos). Valores positivos são indicativos de insuficiência de Fontes de Financiamento, acarretando a necessidade de utilizar disponibilidades financeiras de exercícios anteriores ou de incorrer em inadimplência de compromissos. Valores negativos indicam que a Receita Líquida e as Fontes de Financiamento foram mais do que suficientes para honrar as despesas primárias e financeiras. Tendo em vista que as Despesas Financeiras e Não Financeiras são apuradas pelo Regime de Competência, não há correspondência plena com as disponibilidades de caixa geradas no exercício.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

A deficiência estimada para 2002 é de R\$ 185 milhões e será financiada com recursos disponíveis, oriundos da alienação da COELCE. Esses recursos encontram-se registrados no Balanço Patrimonial de 2001, na conta "Agentes Financeiros Devedores", no valor de R\$ 476,7 milhões.

